



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria Executiva

### CONTRATO NI Nº019/2021

CONTRATO Nº 019/2021 DE COMPRA DE **MEDICAMENTOS** QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO** E A EMPRESA **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato representada pelo Subsecretário Executivo **LEONARDO FERREIRA** portador da Identidade nº. 113892517, emitida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92 e a empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, situada na Avenida Otavio Borin nº 18, Cobilândia – Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.864.942/0001-13, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **MARITZA MOYSES BOJOVSKI FONTANA**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.235.168 SPTC-ES inscrito no CPF nº 124.847.277-20, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de MEDICAMENTOS, com fundamento no processo administrativo nº SEI-080001/007399/2021, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de medicamento, na forma do Termo de Referência e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML -5mL	266.595	R\$ 27,9500	R\$ 7.451.330,25

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será conforme **cronograma de entrega**, de acordo com a forma indicada pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos no despacho constante no indexador 17465152, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Parcela	Quantitativo	Prazo de Entrega
ROCURÔNIO, BROMETO10 MG/ML -5mL	1ª	88.865	Imediato
	2ª	88.865	Até 15 dias após assinatura do contrato
	3ª	88.865	Até 30 dias após assinatura do contrato

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.30.07

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0461.8341

Fonte: 100

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 7.451.330,25 (Sete milhões quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 96 (noventa e seis) horas após a entrega do bem/produto;
2. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.451.330,25 (Sete milhões quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), a ser realizado conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 20382-3 e agência 1200-9, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco S/A, instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Protocolo Geral/SES, sito à Rua México, nº 128 Térreo – Castelo, Rio de Janeiro-RJ, até 05 (cinco) dias após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

**LEONARDO FERREIRA**

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

**MARITZA MOYSES BOJOVSKI FONTANA**

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Rio de Janeiro, 31 maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **MARITZA MOYSES BOJOVSKI FONTANA**, **Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana**, **Subsecretário**, em 31/05/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **17692692** e o código CRC **DBE2B942**.



---

Referência: Processo nº SEI-080001/007399/2021

SEI nº 17692692

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)



operadores em apoio aos diversos serviços de Engenharia, para atender a Malha Rodoviária Estadual pela 8ª ROC (Cantagalo), 17ª ROC (Santa Mana Madalena) e 18ª ROC (Cordeiro)", processo origem SEI 160002/004499/2020 a cargo da empresa FERDAN EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, fica **APROVADO** o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI 17146948.

Id: 2320131

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 27.05.2021

PROCESSO Nº SEI-E-13/002/41/2017 - AUTORIZO a despesa referente à contratação da prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, inspeções periódicas e calendárias da frota de helicópteros pertencentes ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a atender as necessidades da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da empresa Líder Táxi Aéreo S/A - Air Brasil, CNPJ nº 17.162.579/0001-91, referente ao Contrato nº 003/2017, no valor total de R\$ 645.362,48 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e referente ao Contrato nº 004/2017, no valor total de R\$ 1.936.087,44 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Id: 2319951

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 28.05.2021

EXONERA a pedido, MARIA CLAUDIA MOURA DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 4272371-0, com validade a contar de 17 de maio de 2021, do cargo em comissão de Coordenadora, Símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEERI). Processo nº SEI-220012/000291/2021.

EXONERA, a pedido, RENAN MENEZES CHAGAS, Id. Funcional nº 5109925-0, com validade a contar de 17 de maio de 2021, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEERI). Processo nº SEI-220012/000291/2021.

NOMEIA RENAN MENEZES CHAGAS, para exercer, com validade a contar de 17 de maio de 2021, o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEERI), anteriormente ocupado por Maria Claudia Moura de Oliveira. Processo nº SEI-220012/000291/2021.

Id: 2319947

Posição:	Dia/Mês/Ano:	Horário:
Início Acolhimento das Propostas	07/06/2021	12h
Limite Acolhimento das Propostas	17/06/2021	14h
Data Abertura das Propostas	17/06/2021	14h05
Data Realização da Disputa	17/06/2021	14h30min
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>	
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis.	
Data da publicação (Sistema SIGA)	07/06/2021	
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da Licitação no Portal	PE 04/21 - LOTERJ	
Processo Administrativo nº	SEI-150162/000111/2021	

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.rj.gov.br e www.loterj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 (uma) resma de papel A4, 75g/m², na Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, sito na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro, Rio de Janeiro, de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h. Informações pelos telefone: (21) 2332-8400 ou pelo e-mail: epegao@loterj.rj.gov.br.

Id: 2320173

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019.  
**PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e ProSolution Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com renúncia ao reajuste.  
**VALOR:** Em razão deste Termo Aditivo, o Contratante deverá pagar à Contratada o valor total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2021.  
**VIGÊNCIA:** 03/06/2021 a 02/06/2022.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000428/2020.**

Id: 2319918

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A CEHAB-RJ torna público a seguinte licitação:

**MODALIDADE:** Procedimento Licitatório nº 010/2021  
**OBJETO:** construção de 196 casas, sendo 190 do tipo RJ-2Q-GD-45 e 6 do tipo RJ-2Q-G-41, e execução de obras de infraestrutura de urbanização, compreendendo os seguintes serviços: administração local, serviços preliminares, terraplenagem, rede de água potável, rede de águas pluviais, rede de esgotos sanitários, ETE - estação de tratamento de esgoto, pavimentação, urbanismo e paisagismo, projetos e as built, no Bairro Nova Bom Jesus, situado no 1º Distrito de Bom Jesus de Itabapoana - Município de Bom Jesus de Itabapoana - RJ, conforme Quadro de Informações Básicas, das Especificações Técnicas e Anexos deste Edital.  
**DATA E HORÁRIO:** 29/06/2021, às 11:00 horas.  
**LOCAL:** Av. Carlos Peixoto, 54 - sala 701 - Botafogo - RJ  
**ESTIMATIVA:** R\$ 20.111.254,30.  
**PROCESSO Nº SEI-170030/000040/2020**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE  
DE 25.05.2021

PROCESSO Nº SEI-140001/032471/2021 - MARIA FERNANDA FERREIRA VALVERDE - Procurador do Estado de Categoria Especial - ID Funcional: 19216840. Louvado nas informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos desta Diretoria de Gestão, **APROVO** a fixação de proventos mensais de inatividade, devendo ser observado o limite constitucional de remuneração.

Id: 2319867

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 010/2021.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI.  
**OBJETO:** Aquisição de copos descartáveis com capacidade de 50 - 70ml, caixa com 5.000 unidades.  
**PRazo:** 12 meses, a contar do contrato no DOERJ.  
**VALOR:** R\$ 779,90 (setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).  
**NOTA DE EMPENHO:** 2021NE00378.  
**DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2021.  
**FUNDAMENTO:** Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº SEI-150001/000075/2021.**

Id: 2320085

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ torna pública a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que será realizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO LOTERJ Nº PE 04/21

**OBJETO:** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículo de Representação (RP) Blindado, sem motorista e sem abastecimento, com franquias de quilometragem livre, período de 12 (doze) meses, de acordo com os prazos, condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório.

Id: 2320043

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB-RJ, torna pública alteração nos editais de licitação do Procedimento Licitatório nº 003/2021 (Município de Rio das Flores), Procedimento Licitatório nº 004/2021 (Município de Macuco - RJ), Procedimento Licitatório nº 006/2021 (Município de Paulo de Frontin - RJ), Procedimento Licitatório nº 007/2021 (Bairro Paciência - RJ) e Procedimento Licitatório nº 008/2021 (Rio Claro - RJ). As alterações poderão ser visualizadas no endereço eletrônico www.cehab.rj.gov.br. Processo nº SEI 170030/000325/2021.

Id: 2320048

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB-RJ, torna pública alteração no edital de licitação do Procedimento Licitatório nº 005/2021, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura de urbanização no Bairro Bom Jardim, localizado no Município de Paracambi - RJ:

Onde se lê:  
4.1.1 A presente licitação adotará o critério de julgamento do menor preço unitário, e regime de execução por empreitada por preço global.  
Leia-se:  
4.1.1 A presente licitação adotará o critério de julgamento do menor preço, e regime de execução por empreitada por preço unitário.

Onde se lê:  
8.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16 e Art.66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB-RJ.  
Leia-se:  
8.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.  
Considerando que a alteração não modifica o objeto, ou qualquer item que altere a proposta, ficam mantidas todas as demais cláusulas e mantidos os prazos já publicados para a realização do Procedimento Licitatório 005/2021.  
Processo nº SEI - 170030/000050/2021

Id: 2320046

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 038/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda EPP. **OBJETO:** Aquisição de Ração Canina para atender as necessidades da SEPM. **PRazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.902,00 (quarenta e sete mil novecentos e dois reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº E-35/192/69/2019, migrado para o nº SEI-350192/001282/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 092/2019 R1, ATA de Registro de Preço nº 0070/2020/510100-01.

Id: 2320091

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Convênio nº 740/2021 - CONVERJ.  
**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense.  
**OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a criação do Centro Integrado de Comando e Controle no âmbito da Baixada Fluminense (CICC-BF), mediante a implantação de um Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital e uma Plataforma de Integração, Comando, Controle e Gestão de Dados, ampliando as ações preventivas e repressivas no combate à criminalidade na extensão dos territórios dos Municípios consorciados, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CONVÊNIO, que passa a fazer parte integrante deste Termo de CONVÊNIO, independentemente de transcrição.  
**VALOR:** É atribuído o valor total de R\$ 1.346,50 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de avaliação - ANEXO II, que comprovam o seu real estado, conforme dispõe a Lei Estadual nº 287 de 1979.  
**PRazo:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.  
**FUNDAMENTOS:** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116; Lei nº 287, de 04.12.79; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014.  
**DATA DE ASSINATURA:** 23.04.2021.  
**PROCESSO Nº SEI-350104/000025/2021.**

Id: 2320149

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2017.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa ZIULEO COPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 04.530.781/0001-87.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de reprografia e cópias em geral, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e fornecimento de insumos, com fundamento no art. 57, inciso II, e no parágrafo primeiro da Cláusula segunda do contrato.  
**PRazo:** 12 (doze) meses a contar de 30/05/2021 até 29/05/2022;  
**VALOR:** 2.983.367,04 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2021.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-21/072.26/2017.**

Id: 2320139

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

AVISO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, que considerando o decurso do prazo da sessão de julgamento do presente pregão; a validade das propostas se encontram expiradas; a determinação do Sr. Subsecretário de Gestão Operacional para a convocação dos licitantes para revalidação de suas propostas ou o prosseguimento do certame até a aceitação por algum dos licitantes; a necessidade desta Secretaria em adquirir os itens licitados; **TORNA PÚBLICO** que procederá no Portal do SIGA, no dia 01/06/2021, às 11:00 horas, à reabertura da sessão para indagar aos licitantes vencedores quanto à revalidação das propostas ofertadas.

Na hipótese de não obtermos êxito, daremos prosseguimento à convocação dos demais participantes na ordem de classificação até a obtenção da aceitação ou fracasso do certame.

Solicitamos que todos estejam on-line na data e hora designados.

Registro que cada licitante disporá do tempo de 10 minutos para manifestar sua intenção em manter a proposta, sendo considerada a ausência de manifestação como negativa quanto ao interesse na habilitação, com a consequente desclassificação e convocação do próximo colocado.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

**DATA:** 01/06/2021 HORA: 11:00 horas  
**OBJETO:** Aquisição de vestuário pessoal, (camisas brancas, camisas verdes, bermudas e calças), sob sistema de registro de preços, para atender a toda população carcerária das Unidades Prisionais e Hospitais, desta SEAP/RJ.  
**PROCESSO Nº SEI-21/099/001082/2019.**

Id: 2320070

## Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 017/2021.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e INSTITUIÇÃO ADVENTISTA ESTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.  
**OBJETO:** Serviço de transplante de órgãos e /ou tecidos para atender à lista de pacientes em espera por um órgão ou tecido no Estado do Rio de Janeiro.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no D.O.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 28.119.840,84 (vinte e oito milhões cento e dezenove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2021.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/004361/2021.**

Id: 2320181

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 019/2021.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e ÚNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
**OBJETO:** Aquisição do medicamento Rocurônio, Brometo 10 Mg/ML - 5ML.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação no D.O.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.451.330,25 (Sete milhões quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Acesse:

www.ioerj.com.br

**FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.  
**DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2021.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/007399/2021.**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 020/2021.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.

**OBJETO:** Aquisição dos medicamentos Lidocaína 20 mg/ml (2%) Sem Vasoconstrictor -20ml, Midazolam 5 mg/ml - 10mL e Propofol 10 mg/ml - 20mL.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação no D.O.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 917.400,00 (Novecentos e dezessete mil e quatrocentos reais)

**FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.  
**DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2021.  
**PROCESSO Nº:** SEI-080001/007399/2021.

Id: 2320171

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020.

**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a LLAAC MEDICINA NEONATAL LTDA.

**OBJETO:** Resilição do Termo de Credenciamento nº 009/2020, com efeitos a partir de 26/05/2021, relativo ao credenciamento de serviços de Unidades Hospitalares do setor privado no Estado do Rio de Janeiro, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em UTI Neonatal, Tipo II oriundos do Sistema Único de Saúde, referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ em forma de diárias, que ofereçam assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias com finalidade diagnóstica e terapêutica, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes, que vigoraria até 29/12/2021.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2021.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/008908/2020.**

Id: 2320182

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020.

**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a LLAAC MEDICINA NEONATAL LTDA.

**OBJETO:** Alteração quantitativa para acréscimo de 12 leitões. **VIGÊNCIA:** a contar da publicação em D.O.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.292.759,84 (vinte milhões duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8080/90, no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e Portarias Ministeriais e regulamentações da ANVISA.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2021.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/008908/2020.**

Id: 2320182

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO**

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES** torna públicas a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021.**  
**OBJETO:** Aquisição de câmaras de refrigeração para conservação de imunobiológicos para os municípios localizados no estado do rio de janeiro, para atendimento à Subsecretaria de Vigilância em Saúde, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/06/2021, às 10:00 horas  
**ETAPA DE LANCES:** 16/06/2021, às 10:00 horas  
**PROCESSO Nº SEI-08/001/016347/2020**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.saude.rj.gov.br/licitacoes](http://www.saude.rj.gov.br/licitacoes). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: [licitacao@saude.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.rj.gov.br).

Id: 2320180

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO nº 13/2021. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. e DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI. **OBJETO:** aquisição de cartões vitek com comodato de equipamento **PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR TOTAL:** R\$ 240.160,00 (duzentos e quarenta mil cento e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2021. **FISCAIS:** Antônia Maria Cavalcanti de Oliveira, ID 2697745-1, Ivonete Gonçalves da Cunha Bastos de Souza, Mat. 26971. **PROC IVB Nº SEI-080005/001097/2020.**

Id: 2320123

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 006/2021.  
**OBJETO:** Aquisição de ração para equinos, ração para coelhos e suplemento nutricional  
**PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A /COMERCIAL CEDRO EIRELI. CNPJ nº 10.732.150/0001-43  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente desta publicação.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2021

**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021  
**NÚMERO DE ITENS:** 02 (dois) itens registrados:  
**ITEM REGISTRADO:** Item 02 - ração, tipo: coelho, tratamento: peletizada, característica nutricional: milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, feno de leguminosas, fosfato bicalcico, cloreto de sodio (sal comum), calcario calcitico, vitamina a, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, bht, níveis de garantia por quilograma do produto, umidade (max) 125 g/kg - proteína bruta (min) 160 g/kg - extrato etereo (min) 30 g/kg - material mineral (max) 90 g/kg - matéria fibrosa (max) 130 g/kg, fda (max) 210 g/kg, cálcio (min-max) 8 a 10 g/kg - fosforo (min.) 6.000 mg/kg. vitamina a (min) 8.000 ui/kg; vitamina d3 (min) 1.200 ui/kg, vitamina e (min) 20 ui/kg, vitamina k3 (min) 1 mg/kg, vitamina b1 (min) 2 mg/kg, vitamina b2 (min) 6 mg/kg, vitamina b6 (min) 2 mg/kg, vitamina b12 (min) 10 mcg/kg, niacina (min) 30 mg/kg, ácido pantoténico (min) 17 mg/kg, ácido fólico (min) 1 mg/kg, biotina (min) 0,03 mg/kg, colina (min) 1.400 mg/kg, microelementos minerais sódio (min) 2.700 mg/kg ferro (min) 40 mg/kg, manganês (min) 40 mg/kg, zinco (min) 60 mg/kg, cobre (min) 6 mg/kg, iodo (min) 0,3 mg/kg, selênio (min) 0,1 mg/kg, cobalto (min) 1 mg/kg, flúor (max) 60 mg/kg. aminoácidos: lisina (min) 8.000 mg/kg, metionina (min) 2.700 mg/kg outros bht 100 mg/kg., aplicação: laboratório, fornecimento: kg Item 03- suplemento nutricional para animal, tipo: equino adulto, característica nutricional: cálcio 60,00g a 160,00g, fosforo 60,00g, sodio 171,00g, magnésio 15,00g, enxofre 13,00g, cobalto 72,00mg, iodo

104,00mg, cobre 1.152,00mg, flúor 600,00 ppm, manganês 900,00mg, selenio 20,00mg, zinco 2.880,00mg, ferro 1.008,00mg, vitamina a 150.000,00ui, vitamina d elevado ao cubo 75.000,00ui, vitamina e 300,00ui, aplicação: manutenção, fornecimento: saco 25 kg  
**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** Item 02 R\$ 2,88 Item 3 R\$ 3,32.  
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 160.600,00  
**FISCAIS:** Leonardo G.R. Meirelles, ID nº 2700305-1 e José Wilson Miguel Albuquerque, ID nº. 269969-5  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-080005/000878/2020**

Id: 2320129

**Secretaria de Estado de Educação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 14953499/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2021.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a Centro Educacional de Trabalho e Estágio Remunerado - CETER.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a concessão de vagas para estágio extracurricular remunerado, não obrigatório, aos estudantes da rede pública estadual de ensino, subordinadas à SEEDUC, conforme Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Instrumento.

**PRAZO:** Este Convênio entrará em vigor a partir de 01/03/2021, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**FUNDAMENTO:** O presente Convênio reger-se-á incondicional e irrevogavelmente, pela legislação federal e estadual pertinentes, especialmente pela Lei Federal nº 11.788 de 2008 e Resolução SEEDUC nº 4.342, de 2009, no que couber aos princípios gerais contidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual nº 44.879, de 2014 e Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Convênio não ensejará transferência de recursos entre as partes.  
**PROCESSO Nº SEI-030029/007417/2020.**

Id: 2320038

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III**

**CIEP BRIZOLÃO 195 - ANIBAL MACHADO**

**EDITAIS**

**O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 195 - ANIBAL MACHADO**, sito na Avenida Chrisóstomo Pimentel de Oliveira, nº 1195, Anchieta, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33104638, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 19598/1994, no ANO LETIVO DE 2012, TURMA 3001: Elaine Baracho dos Santos, Matrícula 201099990170469.

**O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 195 - ANIBAL MACHADO**, sito na Avenida Chrisóstomo Pimentel de Oliveira, nº 1195, Anchieta, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33104638, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 4733/2011, no ANO LETIVO DE 2013, Turma PAEM M4-01: Yasmin Ribeiro de Santana, Matrícula 201217990500659.

**O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 195 - ANIBAL MACHADO**, sito na Avenida Chrisóstomo Pimentel de Oliveira, nº 1195, Anchieta, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33104638, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 2873/2005; no ANO LETIVO DE 2009/1º SEMESTRE, Turma JA-3005: Monique Marques da Paz, Matrícula 2009300529; no ANO LETIVO DE 2010/1º SEMESTRE, Turma JA-3003: Marizete Anísio da Silva, Matrícula 200917990073008; Turma JA-3007: George Leonardo Panthoia da Rocha, Matrícula 200917990142689; no ANO LETIVO DE 2011/2º SEMESTRE, Turma JA-3004: Igor da Silva Oliveira, Matrícula 201099990166961; no ANO LETIVO DE 2012/1º SEMESTRE, Turma JA-3001: Bruno Silva de Andrade, Matrícula 201099990371954; Bruno William Machado Guimarães, Matrícula 201117990420578; no ANO LETIVO DE 2013/1º SEMESTRE, Turma JA-3001: Marcus Vinícius Marques da Paz, Matrícula 200917990018325; Turma JA-3004: Alexander do Nascimento Silva, Matrícula 201217990450538; 2º SEMESTRE, Turma JA-3003: Camila Santos de Aguiar, Matrícula 201099990084296; no ANO LETIVO DE 2015/2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-01: Renato Rodrigues Varela, Matrícula 201017990298431; no ANO LETIVO DE 2017/2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-01: Ingrid Silva dos Santos, Matrícula 20131799055603; no ANO LETIVO DE 2020, Turma NEJA IV-01: Amanda David Pio, Matrícula 21817990634890; Ana Clara Sabino Soares, Matrícula 201619570437565; Douglas Alves Santos, Matrícula 200909140041794; Eliza Pereira Lopes, Matrícula 201817990633495; Ingrid Assumpção Barreto, Matrícula 21218450441820; Jaqueline Pena Ribeiro Pires, Matrícula 201817990633061; Jefferson da Silva Alves, Matrícula 200909140057607; José Carlos Rodrigues, Matrícula 201817990635196; Jully Kayth da Silva Assunção, Matrícula 201917990645635; Luis Claudio Antonio Candido, Matrícula 201917990643349; Monique Costa Braz, Matrícula 21334490530261; Roseane Ferreira da Silva, Matrícula 200918630158271.

**O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 195 - ANIBAL MACHADO**, sito na Avenida Chrisóstomo Pimentel de Oliveira, nº 1195, Anchieta, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33104638, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 2873/2005, no ANO LETIVO DE 2009/1º SEMESTRE, Turma de Origem JA-3008/2008/2º SEMESTRE: Thiago da Silva Pinto, Matrícula 2008300836; no ANO LETIVO DE 2013/1º SEMESTRE, Turma de Origem JA-3005/2012/1º SEMESTRE: Gisele Corrêa Daniel, Matrícula 201217990479943; no ANO LETIVO DE 2016/1º SEMESTRE, Turma de Origem JA-2008/2º SEMESTRE: Joanita Santana Moreira, Matrícula 2008300518; 2º SEMESTRE, Turma de Origem JA-3008/2010/2º SEMESTRE: Andressa Souza Oliveira, Matrícula 200917990045640; no ANO LETIVO DE 2020, Turma de Origem JA-3004/2012/1º SEMESTRE: Cleidiane Gomes de Araujo Lopes, Matrícula 201117990375769; Turma de Origem NEJA IV-03/2016/1º SEMESTRE: Paula de Souza Carvalho, Matrícula 201019570132091; no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma de Origem JA-3003/2007/1º SEMESTRE: Fabiene da Costa de Souza Rosa Dias, Matrícula 2007300313. Secretária Escolar: Jaciara Tereza Gomes dos Santos Silva, designada no DOERJ de 10/07/2007, página 13, 3ª coluna. Diretora Adjunta: Denise Mendes Carvalho designada no DOERJ de 06/07/2015, página 18, 3ª coluna. Servidoras que autorizaram a publicação: Carla Cristina Almeida de Araujo, ID. 4428424-1 e Geovanna de Amorim Uzai, ID. 4428646-5. Processo nº SEI-030035/000145/2021.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 04/02/2021  
PÁGINA 25 - 1ª COLUNA  
EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO  
Onde se lê: no ANO LETIVO DE 2014, Turma 3001: Monique Fernandes Fontella.  
Leia-se: no ANO LETIVO DE 2013, Turma 3001: Monique Fernandes Fontella.

Id: 2319847

**Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**AVISOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021**

A UERJ torna público que realizará no dia 14/06/2021, às 10h, a licitação para aquisição de PIJAMAS, ETC. Proc. nº SEI-260008/000163/2020.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021**

A UERJ torna público que realizará no dia 14/06/2021, às 10h, a licitação para aquisição de INTRODUTORES, ETC. Proc. nº SEI-260008/001026/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021**

A UERJ torna público que realizará no dia 14/06/2021, às 10h, a licitação para aquisição de ESPAÇADORES DE TENDÃO, ETC. Proc. nº SEI-260008/003460/2020.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021**

A UERJ torna público que realizará no dia 14/06/2021, às 14h, a licitação para aquisição de PINÇA CIRURGICA. Proc. nº SEI-260008/001062/2020.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021**

A UERJ torna público que realizará no dia 14/06/2021, às 14h, a licitação para aquisição de HASTE INTRAMEDULAR, ETC. Proc. nº SEI-260008/003714/2020.

Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº. 45.680/2016. Editais e anexos disponíveis no site: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

Id: 2319502

**Secretaria de Estado do  
Ambiente e Sustentabilidade**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Termo de Doação nº 17/2018. **PARTES:** Instituto Estadual do Ambiente e Município de Pirai. **OBJETO:** Retificação do Anexo I do Termo de Doação nº 17/2018, no que se refere à redação de especificação do veículo mantidos os demais termos. **VALOR:** Não se aplica **PRAZO:** Não se aplica. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993. **PROC. Nº SEI-E-07/002.1810/2018**

Id: 2320098

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**EXTRATO DE TERMO**

**\*INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica n 01/2019. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a SITAWI FINANÇAS DO BEM. **OBJETO:** realização de ações conjuntas para implantação e execução da Iniciativa BIG 2050. **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura. **VALOR:** Não se aplica. **DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI - E-07/002.001501/2019.**  
**\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 24/06/2019.**

Id: 2320101

**Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**

**A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, torna público que fará realizar no Portal de Compras do Sistema Integrado de Gestões e Aquisições [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo mencionada:

**P.E. Nº 002/SECEC/2021**  
**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada em serviço de montagem e desmontagem de arquivos deslizantes e de divisórias e portas de vidro, com fornecimento de componentes e transporte, compreendendo as seguintes ações: desmontagem de um arquivo deslizante, divisórias e portas de vidro, atualmente instalados na Rua da Quitanda nº 86/8º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ; e montagem do mencionado arquivo na Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, situado na Rua Visconde de Maranguape nº 15, Centro - Rio de Janeiro/RJ, conforme condições especificadas no Termo de Referência (Anexo 1).  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 32.505,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinco reais)  
Fonte: 100  
Programa de Trabalho: 13.122.0002.2016  
Natureza de Despesa: 3390

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de junho de 2021 às 12:00 horas.  
**LÍMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/06/2021, às 13:00 horas.

**DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 22/06/2021, às 14:00 horas.  
**LOCAL:** [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)  
**PROCESSO Nº SEI-18/007/000957/2020.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br), podendo alternativamente ser adquirido uma via impressa de cada Edital, mediante a permuta de 01 (um) pen drive de 8GB, na Avenida Presidente Vargas nº 1.261 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ - Departamento de Compras e Patrimônio - Licitação - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Id: 2320063

**Secretaria de Estado das Cidades**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO**

**IDENTIFICAÇÃO:** Termo de Compromisso de Restauração Florestal nº 013/2021, assinado em 21 de maio de 2021. **PARTES:** DER-RJ, SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE doravante SEAS e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, doravante denominado INEA. **OBJETO:** "Execução indireta de reposição florestal". **VALOR:** R\$ 98.589,15 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.428/2006. **PROCESSO Nº SEI-070002/004207/2021.**

Id: 2320094

Serviço de Atendimento ao Cliente da  
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:  
**0800-2844675**  
Telefonicamente